



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018-CCL

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

PROCESSO Nº 297485/2017- CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, Lei Estadual inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Travesso Paulo VI, s/n - Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 65057-630; Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, Calhau CEP: 65071-732 – São Luís – MA** para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19, 24 de Abril, 14 de Maio de 2018 indica como vencedor a empresa: **C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 794 a 798 do Processo nº 297485/2017– CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 00.887.267/0001-42, localizada na Av. 3, Nº 25 A, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.137-000, representada pelo Sr. **Célio Jorge Gomes Saminezes**, portador do RG: Nº 24.146.094-8 SSP/MA e o CPF: Nº 494.276.443-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública Estadual especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 297485/2017– CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 05 de Junho de 2018.


Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


Célio Jorge Gomes Saminezes
C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES -
EPP



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - POE/MA

PROCESSO N.º 297485/2017– CCL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 144/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Travesso Paulo VI, s/n - Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 65057-630; Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, Calhau CEP: 65071-732 – São Luís – MA** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 024/2018 – POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP	
CNPJ: N° 00.887.267/0001-42	Telefone / Fax: (98) 98810-2505
Endereço: Av. 3, N° 25 A, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.137-000.	E-mail: cjgvendas@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SITUAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Programador Gravador Eprom Usb Ch341a Flash Spi Bios Garantia: mínima de 30 (trinta) dias. MARCA/MODELO: EPROM/CH341	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	20	57,00	1.140,00
9	Memória RAM compatível computador Lenovo v310 4GB barramento 2133M Garantia: mínima de 90 (noventa) dias MARCA/MODELO: MUSHKIN/ MES4S240HF4G	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	200	298,00	59.600,00



 4



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

13	<p>Switch Gerenciável com 48 portas com suporte à GBIC - 48 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps auto-MDIX, conector RJ45; Mínimo 4 portas GBIC; Mínimo 4 slots SFP para Mini-GBIC; Suporte aos padrões IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT). IEEE 802.3x (controle de fluxo); Tamanho mínimo do buffer de pacotes de 12 MB; Tabela de endereços MAC para no mínimo 16384 registros; Implementar RapidSpanningTree conforme IEEE 802.1w; Implementar VLANs conforme especificação IEEE 802.1Q em todas as portas; Implementar recursos de segurança conforme IEEE 802.1X; Implementar mecanismo para controle de broadcast storm; Implementar filtragem de pacotes multicast conforme IEEE 802.1p (IGMP – Internet Group Management Protocol); Arquitetura non-blocking, wire-speed, com switch fabric mínimo de 56 Gbps; Possuir, no mínimo, 4(quatro) filas de prioridade (QoS) por porta; Aplicar ACL (AccessControlLists) baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) em todas as portas; Suporte de autenticação 802.1X RADIUS; Suporte à Empilhamento Virtual; Gerenciamento por GUI com base na Web ou por Interface de linha de comando (CLI) através de Telnet Link / Atividade / Velocidade (por porta 10/100/1000Mbps, por porta 10/100Mbps, por porta SFP) Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanhar kit de fixação para rack) Alimentação Bivolt (100 a 240 VAC – 50/60 Hz) Garantia: mínima de 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: D-LINK/DGS-1210-52</p>	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	3	1.990,00	5.970,00
15	<p>Roteador Wireless N 300 Mbps Velocidade wireless de 300Mbps Permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão QSS - Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps e 1 Porta WAN 10/100Mbps Antena Duas (2) antenas onidirecionais de 5dBi - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b – Segurança Wireless WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Assistência técnica prestada. Garantia: mínima de 90 (noventa) dias. MARCA/MODELO: MERCUSYS/MW305R</p>	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	5	58,00	290,00




ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:297485/2017
Rub. _____

17	Patch Cord 5e 2, 5 Mt. Produzido com o cabo extra flexível U/UTP, sendo montado e testado 100% em fábrica. Além da certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros, possui certificação Anatel para componente (cabo e conector montado – de acordo com os requisitos vigentes), assegurando ao usuário final também a qualidade mecânica do material. Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico. MARCA: GTS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	200	5,80	1.160,00
19	Cabo de rede Cat 5e – caixa com 305 metros Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m MARCA/MODELO: SECURITY PARTS/CAT 5E	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	5	289,00	1.445,00
TOTAL						69.605,00

São Luís – MA, 05 de Junho de 2018.


Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


Célio Jorge Gomes Samineses
C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES -
EPP



21	PLACA COM ESTRUTURA DE FERRO, LONA, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO BANNER, COR BRANCA, LARGURA 0,50, TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 1,50	UND	92	R\$ 164,50	R\$ 15.134,00
22	PLACA COM ESTRUTURA DE FERRO, LONA, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO BANNER, COR BRANCA, LARGURA 1,00, TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 1,00	UND	117	R\$ 175,80	R\$ 20.568,60
23	PLACA COM ESTRUTURA DE FERRO, LONA, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO BANNER, COR BRANCA, LARGURA 1,50, TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 2,00	UND	114	R\$ 479,40	R\$ 54.651,60
24	PLACA COM ESTRUTURA DE FERRO, LONA, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO BANNER, COR BRANCA, LARGURA 2,00, TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 1,00	UND	120	R\$ 375,00	R\$ 45.000,00
25	PLACAS COM LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHOS: 0,80 CM X 1,20 CM.	UND	106	R\$ 209,45	R\$ 22.201,70
26	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 32CM, ALTURA 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LÂMINAS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS NAS DIMENSÕES, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM BORDAS ARRENDONDADAS, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, ESPESSURA 0,50CM	UND	640	R\$ 295,00	R\$ 188.800,00
27	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LETRAS E SÍMBOLOS EM VINIL AUTOCOLANTE COR AZUL, ALTURA 2, LARGURA 1, TIPO RETANGULAR, PROFUNDIDADE 15	UND	140	R\$ 608,00	R\$ 85.120,00

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018-CCL. PROCESSO Nº 297485/2017- CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, Lei Estadual inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Travesso Paulo VI, s/n - Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 65057-630; Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, Calhau CEP: 65071-732 – São Luís – MA para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19, 24 de Abril, 14 de Maio de 2018 indica como vencedor a empresa: **C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 794 a 798 do Processo nº 297485/2017– CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP, inscrita no CNPJ: Nº 00.887.267/0001-42, localizada na Av. 3, Nº 25 A, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.137-000, representada pelo Sr. Célio Jorge Gomes Saminezes, portador do RG: Nº 24.146.094-8 SSP/MA e o CPF: Nº 494.276.443-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades dos

órgãos e entidades da administração pública Estadual especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 297485/2017– CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida



a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de

Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 05 de Junho de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva - Presidente da CCL. Célio Jorge Gomes Saminenses - C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - POE/MA. PROCESSO N.º 297485/2017-CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 144/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Travessa Paulo VI, s/n - Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 65057-630; Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, Número 35, Calhau CEP: 65071-732 - São Luís - MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 024/2018 - POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C. J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES - EPP	
CNPJ: N° 00.887.267/0001-42	Telefone / Fax: (98) 98810-2505
Endereço: Av. 3, N° 25 A, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.137-000.	E-mail: cjpgvendas@gmail.com



QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SITUAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Programador Gravador Eprom Usb Ch341a Flash Spi Bios Garantia: mínima de 30 (trinta) dias. MARCA/MODELO: EPROM/CH341	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	20	57,00	1.140,00
9	Memória RAM compatível computador Lenovo v310 4GB barramento 2133M Garantia: mínima de 90 (noventa) dias MARCA/MODELO: MUSHKIN/ MES4S240HF4G	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	200	298,00	59.600,00
13	Switch Gerenciável com 48 portas com suporte à GBIC - 48 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps auto-MDIX, conector RJ45; Mínimo 4 portas GBIC; Mínimo 4 slots SFP para Mini-GBIC; Suporte aos padrões IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT). IEEE 802.3x (controle de fluxo); Tamanho mínimo do buffer de pacotes de 12 MB; Tabela de endereços MAC para no mínimo 16384 registros; Implementar RapidSpanningTree conforme IEEE 802.1w; Implementar VLANs conforme especificação IEEE 802.1Q em todas as portas; Implementar recursos de segurança conforme IEEE 802.1X; Implementar mecanismo para controle de broadcast storm; Implementar filtragem de pacotes multicast conforme IEEE 802.1p (IGMP – Internet Group Management Protocol); Arquitetura non-blocking, wirespeed, com switch fabric mínimo de 56 Gbps; Possuir, no mínimo, 4(quatro) filas de prioridade (QoS) por porta; Aplicar ACL (AccessControlLists) baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) em todas as portas; Suporte de autenticação 802.1X RADIUS; Suporte à Empilhamento Virtual; Gerenciamento por GUI com base na Web ou por Interface de linha de comando (CLI) através de Telnet Link / Atividade / Velocidade (por porta 10/100/1000Mbps, por porta 10/100Mbps, por porta SFP) Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanhar kit de fixação para rack) Alimentação Bivolt (100 a 240 VAC – 50/60 Hz Garantia: mínima de 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: D-LINK/DGS-1210-52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	3	1.990,00	5.970,00
15	Roteador Wireless N 300 Mbps Velocidade wireless de 300Mbps Permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com um simples toque no botão QSS - Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps e 1 Porta WAN 10/100Mbps Antena Duas (2) antenas onidirecionais de 5dBi - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b – Segurança Wireless WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Assistência técnica prestada. Garantia: mínima de 90 (noventa) dias. MARCA/MODELO: MERCUSYS/MW305R	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	5	58,00	290,00
17	Patch Cord 5e 2, 5 Mt. Produzido com o cabo extra flexível U/UTP, sendo montado e testado 100% em fábrica. Além da certificação de canal, com desempenho garantido para até 4 conexões em 100 metros, possui certificação Anatel para componente (cabo e conector montado – de acordo com os requisitos vigentes), assegurando ao usuário final também a qualidade mecânica do material. Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico. MARCA: GTS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	200	5,80	1.160,00
19	Cabo de rede Cat 5e – caixa com 305 metros Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m MARCA/MODELO: SECURITY PARTS/CAT 5E	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Lei Estadual nº 10.403/2015	UND	5	289,00	1.445,00
TOTAL						69.605,00